



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano IX nº 1776 de 07 de janeiro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1776 de 07/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA REIS ME
Processo: 9056/2013 – Secretaria Municipal de Ordem Pública
Objeto: Aquisição de placas de sinalização
Valor: R\$ 4.579,20

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 001/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista do que consta no Processo 0522/2012;

CONSIDERANDO as instruções contidas no Processo nº 204.734-4/2012 TCE;

RESOLVE:

Art.1º) – Alterar a Portaria 044/2012 - GP, fixando os proventos de **APOSENTADORIA POR IDADE ECONTRIBUÍÇÃO**, do servidor **VANDIR GOMES DA ROCHA**, matrícula nº 550/01, **MOTORISTA “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Logística da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art. 1º anexo único da Lei Municipal nº 1751 de 20/07/2011	942,30
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 15%	141,34
VALOR TOTAL	Art. 47º, Art.60º da Lei Municipal 1403 de 2007 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41, Art. 15º da Lei Federal 10887	1.083,64

Art.2º - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data dos reajustes dos servidores em atividade sendo-lhe estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art.3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2012

Paty do Alferes, 07 de janeiro de 2014

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 002/2014 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista do que consta no Processo nº 7646/2010;

CONSIDERANDO as instruções contidas no Processo nº 205.036-3/2011 - TCE;

RESOLVE:

Art.1º) – Alterar a Portaria 351/2012- GP, que refixa os proventos de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, da servidora **TELMA ROSA DE FÁTIMA MICHAELE**, matrícula nº 660/01, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ‘B’**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por força da EC 70 de 30 de março de 2012 com proventos integrais conforme abaixo discriminado:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art. 1º Anexo I Decreto 3259 de 22 de novembro de 2010	520,48
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 - 06%	31,23
VALOR TOTAL	Art. 40, §1º, I, da CR/88(redação EC nº 41/03) c/c Art. 6º_A da EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas).	551,71

Art.2º - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data dos reajustes dos servidores em atividade sendo-lhe estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art.3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de março de 2012.

Paty do Alferes, 07 de janeiro de 2014

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 003/2014 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista do que consta no Processo nº 7646/2010;

CONSIDERANDO as instruções contidas no Processo nº 205.036-3/2011 - TCE;

RESOLVE:

Art.1º) – Alterar a Portaria 352/2012- GP, que fixa os proventos de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, da servidora **TELMA ROSA DE FÁTIMA MICHAELI**, matrícula nº 660/01, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ‘B’**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por força da EC 70 de 30 de março de 2012 com proventos integrais conforme abaixo discriminado:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art. 1º Anexo único da Lei 1751 de 20 de julho de 2011	570,11
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 - 06%	34,20
VALOR TOTAL	Art. 40, §1º, I, da CR/88(redação EC nº 41/03) c/c Art. 6º_A da EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas).	604,31

Art.2º - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data dos reajustes dos servidores em atividade sendo-lhe estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art.3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de março de 2012.

Paty do Alferes, 07 de janeiro de 2014

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 004/2014 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista do que consta no Processo nº 5426/2010;

CONSIDERANDO as instruções contidas no Processo nº 209.602-6/2010 - TCE;

RESOLVE:

Art.1º) – Alterar a Portaria 233/2011- GP, que concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais ao servidor **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 163/01, **MOTORISTA ‘H’**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, fundamentado no Art. 18 inciso I alínea ‘a’, Art. 19º §§ 1º, 2º e § 7º da Lei Municipal nº 1403 de 24/04/2007.

Art.3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Paty do Alferes, 07 de janeiro de 2014

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 111/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa MDA PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E CONSULTORIA ESTATÍSTICA LTDA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE DIAGNÓSTICO SÓCIO ECONÔMICO E EDUCACIONAL, conforme solicitação da Secretaria de Educação desta Prefeitura, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), pelo prazo de 03 (três) meses para prestação dos serviços.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO 117/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa JOE LOUIS VENTURA DE AVELAR 10284006750, referente a MINISTRAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LIVRES E DE INFORMÁTICA, para atender os beneficiários do programa Bolsa Família, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho desta Prefeitura, no valor de R\$ 100.140,00 (cem mil cento e quarenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses para prestação dos serviços.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



CONTRATO N.º 115/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato n.º 115/13**, celebrado com a empresa **BOB LEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LTDA**, para **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTADEFINIÇÃO 8MM COM DE 2X4M COM INSTALAÇÃO DE SESTRUTURA METÁLICA EM TRELIÇA** para Festa de Ano Novo em Paty do Alferes, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2013 no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 3889 de 31 de Outubro de 2013.

APROVA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICA O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO A LEI 1.519/08, de 19 de setembro de 2008, especialmente quanto à Subseção III – Do Estágio Probatório, artigos 24 a 34;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 3290, de 11 de janeiro de 2011 e os efeitos produzidos a partir de sua publicação principalmente no tocante à realização das atividades previstas quanto às avaliações;

CONSIDERANDO o parecer da CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO relativo aos servidores que ingressaram no serviço público do município de Paty do Alferes no exercício de 2008;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o estágio probatório dos servidores constante do Anexo Único deste Decreto bem como fica ratificado o reconhecimento da estabilidade dos mesmos perante o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Art. 2º – O servidor que obteve o reconhecimento de sua estabilidade de acordo com o que dispõe este Decreto, ingressa na carreira referente ao cargo do Plano de Cargos, Carreiras e Exercício da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no primeiro nível, considerando o exercício de 2011 como parâmetro para efeito de contagem do interstício de 3 (três) anos necessário à avaliação pela Comissão de Desenvolvimento Funcional para progressão ou promoção, no que couber.

Art. 3º – O órgão competente de Recursos Humanos providenciará as anotações necessárias nos assentamentos funcionais dos servidores constantes do Anexo Único.

Art. 4º – Caberá à CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, o controle o acompanhamento da aplicação das regras contidas neste Decreto promovendo as atualizações e revisões, quando necessário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de Outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

APROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	LOTIÇÃO	CARGO
00104007	CARLA DA SILVA RODRIGUES	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A Padrão 1
00104051	DEBORA CRISTINA SIZIANI MARQUES MONSORES	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A IV Padrão 2
00104083	ILIANA NASCIMENTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A III Padrão 1
00105007	PATRICIA DE OLIVEIRA	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A Padrão 2
00105201	BOSMERE CORREIA ROSA	01/08/2008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Prof. A Padrão 2
00105401	VANESSA BRASIL CORREIA DO NASCIMENTO SILVEIRA	01/08/2008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Prof. A Padrão 2
00105701	MARIA ANGELICA SOARES PINTO	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B Padrão 2
00105801	SANDRA GOMES DA SILVA	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B IV Padrão 2
00106001	AURELIO DA SILVEIRA GOMES SOBRINHO	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B IV Padrão 2
00106201	CAMILA VALENTIM BANDIEIRA LISBOA	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B IV Padrão 1
00106301	EDUARDO BALTAR DE CARVALHO	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B Padrão 2
00106701	MICHELLE DA SILVA BORGES	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B Padrão 2
00106801	DEIVALD DUTRA DE OLIVEIRA	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B IV Padrão 2
00107101	VIVIANE DE MORAES GOMES	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B IV Padrão 2

00107301	CARMEN BEATRIZ LAMBEIRA PEIXOTO DE MIRANDA PACHECO	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B Padrão 2
00107801	JACQUELINE ALVES FRANÇA DA SILVA	01/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SUPERVISOR EDUCACIONAL
00108001	GILMARIA VIEIRA IGNACIO GARCIA	01/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUX. DE CRECHE A
00108101	MARIA DA GLORIA BATISTA DE SOUZA	01/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUX. DE CRECHE A
00108201	ALMIR DIAS DOS SANTOS	01/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA A
00108701	FLAVIO CARDOSO DUQUE ESTRADA	01/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA A
00108801	GERSON BRITO SANTOS	01/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA A
00108901	HELIO DA SILVA RESPOLI	01/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA A
00109001	JOSE CARLOS DA SILVA IGREJA	01/08/2008	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	MOTORISTA A
00109101	JOVANI DE CARVALHO COSTA	01/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA A
00109201	ROGERIO DA SILVA MACHADO	01/08/2008	SECRETARIA DE FAZENDA	MOTORISTA A
00109301	SERGIO MURILLO ROSA LAPORT	01/08/2008	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	MOTORISTA A
00109401	JOSINEIA DA SILVA CUNHA	01/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDEIRA A
00109501	ELIANE FERREIRA DA COSTA SOARES	01/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDEIRA A
00109601	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MORAES	01/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDEIRA A
00109701	ROSANIA DE CARVALHO ABREU	01/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDEIRA A
00109801	DANIELLE ANDRÉO DE BASTOS	01/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	BERÇARISTA A
00110001	JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/08/2008	FUNDO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Prof. A Padrão 2
00110101	ANIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA BARROS	15/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A IV Padrão 2
00110201	FERNANDA DA SILVA COUTO REIS	15/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A IV Padrão 2
00110301	PRISCILA PORTO BALBEEZ	15/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A Padrão 2
00110401	ROSILANE DE CARVALHO COSTA	22/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00110501	LILIAN DA SILVA FREITAS	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00110601	LESSANDRA REIS	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00110701	JOSE AUGUSTO SEVERO	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00110801	ROSA MARIA RAMOS NOGUEIRA	22/08/2008	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RHE GESTÃO DE PESSOAS	AUXILIAR DE SERVERRAS A
00111001	MARLENE PAULA MEDEIROS SOUZA	22/08/2008	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00111101	RENATA DA CONCEIÇÃO SILVA	22/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00111201	ELIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	22/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00111301	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	22/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00111401	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00111501	PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00111601	JOSE CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00111701	ALTON GUMARAS DOS SANTOS JUNIOR	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00111801	ANDERSON ANTONIO ROSA	22/08/2008	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00111901	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	22/08/2008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00112001	AGNALDO TEIXEIRA DA SILVA	22/08/2008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00112101	JOAO VITOR GOUVEIA DE LACERDA	22/08/2008	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00112201	NIEEMAS BARBOSA DA SILVA	22/08/2008	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00112301	JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00112401	OSMAR COSTA DE ANDRADE	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00112501	MELINGTON BRINCO DA SILVA	22/08/2008	ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00112601	ALCENI CORREIA DE VASCONCELOS	22/08/2008	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00112801	ODAIR JOSE DA SILVA	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00112901	IMACON DA SILVA SANTOS	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00113001	LUCIANO CORREIA DOS ANJOS	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUX. DE OBRAS SERV. PÚBL. A
00113101	ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS	22/08/2008	ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00113301	CISELLE FERREIRA MAZZONI	22/08/2008	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	BIOLOGO I A
00113401	ANDRE DANTAS MARTINS	22/08/2008	GABINETE DO PREFEITO	BIOLOGO I A
00113501	MELITON DE CARVALHO GOMES	22/08/2008	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A
00113601	RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A
00113701	ALAN CARVALHO DOS SANTOS	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A
00113801	DIONE DE OLIVEIRA SANTOS SOBRINHA	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A
00113901	CLEBER LOPES	22/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A
00114001	MARCELO ROCHA DE SOUZA	22/08/2008	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A
00114101	LILIAN CORREIA DA SILVA BASTOS	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	FARMACÊUTICO I A
00114201	TERESA CRISTINA CASPAR DE LAVOR	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	SANITARISTA I A
00114401	DENISE RIBEIRO SANTOS	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM HIGIENE DENTAL A
00114601	ROBERTA DA SILVA RODRIGUES	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM LABORATORIO A
00114701	ROGERIO BALTAR CARA SANTA	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM LABORATORIO A
00114801	LEONARDO JUSTEN LAVINAS RIBEIRO	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICO I A
00114901	LUCIANA PEREIRA PARES SARAVIA GOMES	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICO I A
00115001	FABIANA JUSTEN LAVINAS RIBEIRO	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICO I A
00115201	MARCIA LOPES QUEIROZ	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICO I A
00115301	LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO PINHEIRO	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICO I A
00115401	VIVIANE MOURA AZEVEDO NUNES	22/08/2008	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	MEDICO VETERINARIO I A
00115601	MELISSA VALENTIM BANDIEIRA	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM A
00115701	MISLENE GOMES DA SILVA MONSORES	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM A
00115801	PATRICIA CRISTINA DE AZEVEDO EL HUNEK	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM A
00115901	EDSON FERNANDES CARNEIRO	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	PSICOLOGO I A
00116001	ISABEL CRISTINA BARREDO ALVES FERREIRA DE LIMA	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA I A
00116101	JULIANE DE SOUZA JESUS AZEVEDO	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	AUX. DE CONSULTORIO DENTÁRIO A
00116401	OLIVIA MENDES MESORRA TRANCOSO	22/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO I A
00116501	ANIA LUCIA MOREIRA DIAS DA SILVA	22/08/2008	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00116601	ELIANE MOTA DOS SANTOS	26/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A IV Padrão 2
00116701	MONICA CARVALHO DE ALMEIDA PRIETO	26/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A Padrão 2
00116801	ANDRESSA ALVES DE PAULO	26/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A Padrão 2
00116901	MICHELE DA ROCHA OLIVEIRA COSTA	26/08/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A Padrão 2
00117201	EDUARDO MARQUES LOPES LEAO	29/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO I A
00117301	MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	29/08/2008	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RHE GESTÃO DE PESSOAS	AGENTE ADMINISTRATIVO I A
00117801	LUIZ ALBERTO MOREIRA	29/08/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
00118101	CARLOS ALBERTO MICHELINI PINTO	29/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARTIFICE DE OBRAS E SERV. PÚBL. A
00118201	CLAUDIO JOSE DUTRA	29/08/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARTIFICE DE OBRAS E SERV. PÚBL. A
00118501	DANIEL KREISCHER	01/09/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA A
00118601	LEILTON CORREIA GOMES	29/08/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00118701	CARLA CHRISTIANE MARCELINO	29/08/2008	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
00118801	RAFAEL JOSE DAS DORES ARAUJO	26/09/2008	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA MUNICIPAL I A
00118901	JADER DOMINGUES DE MACGUALHES	26/09/2008	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA MUNICIPAL I A
00119001	ALDEMAR GONÇALVES BITENCOURT	26/09/2008	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA MUNICIPAL I A
00119101	CELUO DE SOUZA CARDOSO	26/09/2008	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA MUNICIPAL I A
00119201	DEVALDO DE PAULA INACIO	26/09/2008	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA MUNICIPAL I A
00119301	DENISON MONSORES DA SILVA	26/09/2008	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA MUNICIPAL I A
00119401	MARCIA CRISTINA DE MENEZES MOLINARI	03/10/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B Padrão 2

00119601	BIANCA RODRIGUES DE MARCO	03/10/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B Padrão 2
00119801	RODRIGO MAGALHÃES SILVA	03/10/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B Padrão 2
00119901	GLORIA VALESA MOREIRA SCHOLZ	03/10/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A III Padrão 2
00120201	THIAGO CESAR PEREIRA DA MOTA	07/10/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B Padrão 2
00120301	JOSELENE GUEDES DE SOUZA	21/10/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. B Padrão 2
00120401	LUIS ANTONIO DUARTE PEREIRA	30/10/2008	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	ENGENHEIRO CIVIL I A
00120501	MARCOS LUIZ DE MOURA	30/10/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA A
00120601	ANGELO DA SILVA AMARAL	30/10/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA A
00120701	DAVID RENATO ALVES DO NASCIMENTO	30/10/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA A
00120801	CRISTIANE GATTI	30/10/2008	SECRETARIA DE FAZENDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
00121201	SIMONE DA SILVA	30/10/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM LABORATORIO A
00121301	LILIANE PANICOTTI DA ROCHA	30/10/2008	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	FISCAL DE POSTURAS A
00121501	FERNANDO CAVALCANTI DE LIMA	30/10/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERENCIAIS A
00121601	PAULO VINICIUS SANTOS MACHADO	30/10/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00121901	EDGAR HENRIQUE DA SILVA	30/10/2008	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RH E GESTÃO DE PESSOAS	TECNICO EM INFORMÁTICA A
00122001	SERGIO RICARDO FERNANDES DOS REIS	30/10/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	BIOLOGO I A
00122101	PAULO HENRIQUE ZACHEU MELLO	30/10/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARTIFICE DE OBRAS E SERV. PÚBL. A
00122201	MARCELO AMARAL BASTOS AREAS	30/10/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	MÉDICO I A
00122501	ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA	30/10/2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDEIRA 2
00122701	ROSIEIRA BORGES MARQUES GOMARIT	14/11/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A IV Padrão 2
00122901	ALINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SALVADO	14/11/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A II Padrão 2
00123001	ANA PAULA ROSARIO DE CARVALHO BRUM	14/11/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A III Padrão 2
00123101	LUCIANA LISBOA DA SILVA ALMEIDA	14/11/2008	FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prof. A III Padrão 2
00123301	MILSON ABDUE CIRRIANI	10/12/2008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
00123401	SERGIO LUIS LIMA MONSORES	12/12/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A
00123501	MARCOS PAULO PEREIRA	12/12/2008	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A
00123601	NATALIA DOS SANTOS WASCIONCELLOS	30/12/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM RAIOS X A
00123701	MARCELO MELO DE ARAUJO	30/12/2008	SECRETARIA DE FAZENDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
00123801	LEANDRO FEIO OLIVEIRA	30/12/2008	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE A
00123901	LUCIANA GASPAR CASTELAN	30/12/2008	SECRETARIA DE SAÚDE	ODONTOLOGO I A
00124001	LUIZ FABIANO CONSTANCIO	30/12/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARTIFICE DE OBRAS E SERV. PÚBL. A
00124301	ROBSON LUIZ DA SILVA BALBINO	30/12/2008	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO A
00124401	CRISTIANO DA ROCHA LISBOA	30/12/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE OBRAS A
00124501	GRAZIELLE FERNANDES FARIA	30/12/2008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE OBRAS A

I - atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuem a esta determinado grau de risco;

IV - atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V - atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas, relacionadas nos Anexos I (Microempreendedores Individuais - MEI) e Anexo II (demais empresas) do presente Decreto, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações definitivas, antes do início do funcionamento da empresa;

VI - pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas à:

a) Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento; e

b) Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso, devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento;

VII - parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que deferir ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso VI;

VIII - ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VII;

IX - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de baixo risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadoras, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;

X - Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade, firma compromisso sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

XI - conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

XII - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de baixo risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

XIII - integrador nacional: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações de dados com os integradores estaduais.

XIV - integrador estadual: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.

Art. 3º - Para a realização da pesquisa prévia de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 2º, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento da própria Prefeitura Municipal em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 4º - Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal ou a Junta Comercial, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

§ 1º - As informações referidas no caput poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.

§ 2º - A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 5º - Fica definido no âmbito municipal as atividades de alto grau de risco que deverão ser observados pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento. São atividades cujo grau de risco seja considerado alto e exija vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

DECRETO Nº 3949, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre regras a serem seguidas quanto à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, no Município de Paty do Alferes.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, o Município de Paty do Alferes aderiu ao REDESIM – conforme convênio assinado anteriormente;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 48, de 28 de dezembro de 1989 autoriza o Poder Executivo Municipal regulamentar as disposições de licenciamento de atividade econômica e social e do alvará;

CONSIDERANDO que, foi publicada a Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1691, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de política Ambiental do Município de Paty do Alferes/RJ;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1621, de 25 de novembro de 2009, que Regulamenta no Município de Paty do Alferes, o tratamento diferenciado e favorecido a Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar Federal n. 123/2006;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal n. 123/06, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

DECRETA

Capítulo I

Grau de Risco e Atividades Econômicas

Art. 1º - Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por empresários e sociedades empresárias e as regras sobre pesquisas prévias, alvará de funcionamento provisório ou definitivo e licenciamento.

Parágrafo único: As disposições deste Decreto se aplicam aos órgãos e entidades do Município, responsáveis pelo processo de abertura, funcionamento e fechamento de empresas no âmbito da REDESIM conforme disposto no caput do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no caput do art. 2º da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

Parágrafo único: São no âmbito municipal as atividades de alto risco, na forma do caput deste artigo, que deverão ser adotadas pelos órgãos municipais competentes as listas constantes dos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 6º - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo único: O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 7º - Definidas as atividades de alto risco na forma do artigo 5º, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

Art. 8º - As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de baixo risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do art. 6º da Lei nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de baixo risco poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

§ 2º O Alvará de Funcionamento Provisório será de 180 dias às atividades consideradas por este Decreto com de baixo grau de Risco.

§ 3º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.598, de 2007.

Art. 9º - A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 10 - A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§ 1º - O preenchimento das declarações referidas no caput será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

§ 2º - A legislação a que se refere o caput será disponibilizada ao Microempreendedor Individual - MEI por meio de material educativo elaborado em linguagem simples e acessível pelos integrantes do CGSIM.

11 - Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades do Município responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:

I - a atividade contida na solicitação for considerada de baixo risco; e,

II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

12 - Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I - a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,

II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

Parágrafo Único: Excluem - se destas orientações acima, as ações fiscais que visam lançar, arrecadar e principalmente fiscalizar os tributos municipais.

Capítulo II

Das Disposições Finais

Art. 23 - Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do Município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de Janeiro de 2014.

Rachid Elmôr

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II

ATIVIDADES DE ALTO RISCO - EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel -cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico -sanitário não especificados anteriormente

1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, ondulado não especificados anteriormente	papel-cartão e papelão
1811-3/01	Impressão de jornais	
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	
1812-1/00	Impressão de material de segurança	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
1910-1/00	Coquerias	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	
1922-5/01	Formulação de combustíveis	
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	
1931-4/00	Fabricação de álcool	
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	

2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	bos e
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	
2320-6/00	Fabricação de cimento	
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	

2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	
2412-1/00	Produção de ferroligas	
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	
2422-9/02	Produção de laminados planos de aço especiais	
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	
2424-5/01	Produção de arames de aço	
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	
2443-1/00	Metalurgia do cobre	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	
2531-4/01	Produção de forjados de aço	
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	

2532-2/02	Metalurgia do pó	
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	

2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carbono e grafito para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças

e acessórios

2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer

3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico -médico-hospitalar
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos

3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual

4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE SAÚDE

NOME: CARLOS FRANÇA DA COSTA E SÁ
MATR. 3320/04
CARGO: MÉDICO
PERÍODO: 02/01/2014 À 02/01/2015
DECRETO Nº 3933 DE 13/12/2013
PROCESSO PMPA Nº 9.317/2013

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 07/01/2014 a Itamar Valdecir Teixeira Pereira, a Certidão Ambiental nº SMMACT/001/2013, válida por prazo indeterminado para atividade de disposição de material saibroso oriundo de pequenos desmontes, localizada a Rua Comandante Bandeira de Mello, áreas B e C. Processo nº 9629/2013.

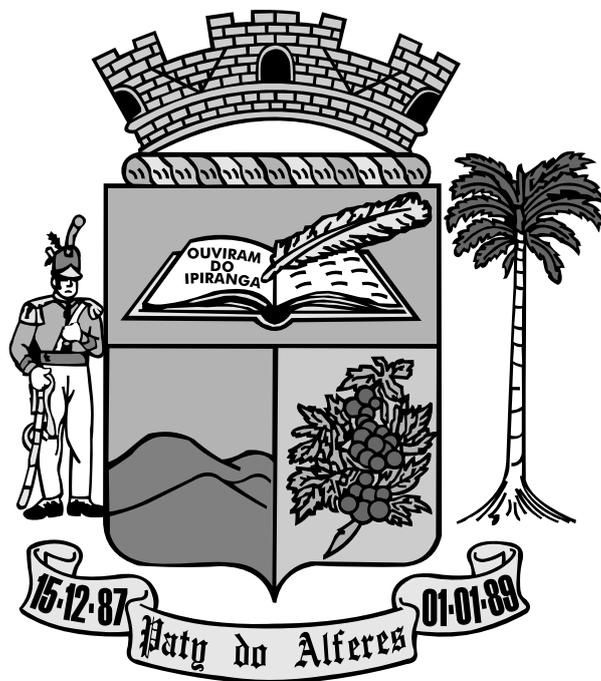
Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS MÊS: DEZEMBRO DE 2013

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
414/2013	EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA-ME	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	38,00
430/2013	GRAFICA PALMEIRA LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.180,00
431/2013	CLEA VIEIRA RODRIGUES	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.350,00
432/2013	CELDO DA CONCEIÇÃO MARQUES	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	870,00
433/2013	CLAUDIO E. M. DA SILVA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.100,00
434/2013	MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	7.957,80
435/2013	MARCELO BASBUS MOURÃO	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.200,00
452/2013	MGO EXTINTORES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	535,00
492/2013	GRAFICA PALMEIRAS LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	520,00
497/2013	GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	417,00
504/2013	ARMAZÉM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	734,30
505/2013	ALEXANDRE DUTRA XAVIER	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	92,00
506/2013	JOSIMAR DIAS DOS SANTOS	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	92,00
507/2013	ERICK RAFAEL FERNANDES FERREIRA DA SILVA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	92,00
508/2013	CLAUDINEI DE SOUZA RODRIGUES	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	92,00
509/2013	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO GONCALVES	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.400,00
516/2013	ARTHUR JOSE CANCIO MARTINS	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	800,80
519/2013	PJC TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	4.000,00
526/2013	GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.721,88
527/2013	ARMAZÉM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	914,16
534/2013	MIRIAN FIRMO DE SOUZA ARAÚJO	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.850,00
542/2013	CEDAE	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	135,16
543/2013	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	3.000,00
544/2013	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.532,00
547/2013	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREJAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	517,94
548/2013	ALTA CONEXÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	135,40

ROBERTO FRANCISCO CANEDO	Art. 24, Inciso X, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.000,00
POSTO TURCÃO LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	220,41
AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	60,00
AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	216,00
AUTO POSTO PATY LT DA	Art. 23, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.488,63
TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.157,20
JOANA DARCK SOUZA DA SILVA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	92,00
JOSÉ FRANCISCO DIAS DOS SANTOS	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	92,00
HAMILTON CORREA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	92,00
MULTCOM M. P. INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	7.619,00
ARMAZÉM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.291,72
GN BORGES DE OLIVEIRA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	2.640,00
CLAUDIO E. M. DA SILVA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	3.930,00
GRÁFICA PALMEIRAS LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	992,00
ARMAZÉM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.863,31
ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	281,38
LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	212,12
POSTO TURCÃO LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	246,36
AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	68,00
AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	72,00
AUTO POSTO PATY L TDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	33,42
ARMAZÉM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.664,47
ARTHUR JOSÉ CÂNCIO MARTINS	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.390,00
AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	331,22
AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	160,00
AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	45,00



PRODEQ

Resgatando vidas

Programa de Recuperação de Dependentes Químicos

SECRETARIA DE AÇÃO
SOCIAL
HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
PATY DO ALFERES

Tel.:
2485-2726